



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 028/2024

Processo nº 3050.01.0000639/2023-46

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA HBA TECNOLOGIA  
CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **HBA TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.639.569/0001-40, com sede na AV Engenheiro Carlos Goulart, nº 24, Salas 301/302, Bairro: Buritis, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio, Andre Luiz de Oliveira Lauer Figueiro, CPF 045.897.046-84, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 639/2023, Processo de Compras nº 3051002 000007/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000639/2023-46 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto *a contratação de plataforma de gestão de congressos, credenciamento e CAEX - Central de Atendimento ao Expositor e locação de equipamentos de informática para a gestão da Minas Láctea 2024*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 80508865) e a proposta da contratada (SEI Nº 81422719, 81422809) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 01** - Contratação de plataforma de gestão de congressos, credenciamento e CAEX - central de atendimento ao expositor sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>SISTEMA DE GESTÃO PARA CONGRESSOS:</b> Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Láctea - CNL - Início para utilização: No mínimo 180 dias antes do início do evento				

01	<p>Termino: ao final do contrato.</p> <p>Com inscrições online incorporada ao site e integrado ao sistema de credenciamento local do evento. Deverá fornecer registro de dados, formação de mailing, cobrança de inscrição, certificado online e controle para liberação da participação dos inscritos.2. Através da integração entre as plataformas, o participante deverá conseguir fazer sua inscrição no evento de forma gratuita ou com pagamento automatizado, permitindo que seja feito o controle de presença por atividades. Possibilitar o acesso ao credenciamento local.3. O sistema deverá ter a alternativa de realizar disparo de e-mail para os inscritos com lembrete de data e hora; registrar a presença no auditório através de coletor de dados de forma a liberar o certificado geral do evento, ou parcial por atividade, pesquisa de opinião com possibilidade de vínculo ao registro da resposta para retirada de certificado; certificado online por atividade.4. Gestão de submissão e avaliação de resumos: gestão para a submissão de resumos científicos com a possibilidade de distribuição e acesso para avaliadores, com envio de e-mails com os resultados das avaliações e/ou solicitações de ressalvas, conforme descrito nos itens seguintes. A plataforma deve ser integrada com o sistema de inscrições do evento, de forma a permitir submissão e emissão de certificados apenas para indivíduos devidamente inscritos no evento. Disponibilização da plataforma 180 dias antes do evento, sendo que a abertura e o fechamento das submissões serão realizados de acordo com datas programadas. O sistema deverá permanecer disponível por 90 dias após o evento para emissão de certificados e outras atividades necessárias. Área para submissão por autor de 02 resumos independentes com envio de 02 anexos para cada resumo: um em extensão pdf e outro .doc ou .docx. O autor pode selecionar na submissão de cada resumo as opções de apresentar em pôster e/ou comunicado técnico. O cadastro dos resumos deve ter a opção de áreas temáticas a serem definidas pela comissão científica. O autor deverá selecionar apenas 01 área ao submeter cada resumo. A plataforma deve permitir o cadastramento de avaliadores com login e senha, dados pessoais e seleção de áreas temáticas para avaliação. Dashboard interna para avaliação dos resumos por dois ou três revisores independentes. O administrador da parte científica precisa selecionar os revisores de acordo com a área temática para o artigo em que o revisor irá avaliar. Possibilidade de incluir e excluir avaliadores. O sistema deve garantir uma avaliação isenta; ou seja, o revisor não pode saber quem é o autor e vice-versa. Sistema de avaliação que permita 02 passos de avaliação:</p>	SERVIÇO	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	-----------------	-----------------

aceitar ou rejeitar o resumo (devendo haver espaço para comentários dos avaliadores, que serão enviados para os autores de forma anônima), e nota de 0 a 10 (digitado com uma casa decimal).Envio de apenas o arquivo em pdf para avaliação pelo revisor. O arquivo em word precisa ser baixado para ser usado nos Anais. Sistema de envio de mensagem para o revisor avisando que há resumos para avaliar. Relatório de todos os títulos dos resumos submetidos, nome dos autores e ranking de notas de 0 a 10 após a verificação final da comissão científica: de todos os resumos, por categoria (pôster ou apresentação oral) e por área temática. O sistema deverá fornecer registro de dados e relatórios pertinentes. A Comissão Científica fará o texto padrão para os e-mails a serem enviados pelo sistema para revisores e autores. Emissão e envio de certificados aos autores de resumos, pôsteres, revisores, comissão científica, palestrantes, juízes e congressistas em pdf para download na área de inscrito.5. Cobrança das inscrições e submissão de trabalhos por boletos, cartões de crédito e débito, com possibilidade de pagamentos internacionais, processamento automatizado de pagamentos liberando automaticamente assim que identificado o comprovante de inscrição. Com possibilidade de lotes e combos (alternativas de inscrever em um ou mais cursos etc) diferentes de acordo com datas programadas pela organização.6. A taxa de processamento, seja ela cartão de crédito, débito ou boleto, não poderá ultrapassar 1% (um por cento) sob os valores das inscrições compensadas, da mesma forma que o custo por boleto compensado não poderá ultrapassar R\$1,98 (Hum real e noventa e oito centavos) . Os valores deverão ser descontados no momento de transferência para a conta da EPAMIG.

02	<p><b>SISTEMA DE GESTÃO DE FEIRA PRESENCIAL</b></p> <p>Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Láctea</p> <p>Início para utilização: No mínimo 180 dias antes do início do evento - Término: ao final do contrato.</p> <p>Sistema completo de gerenciamento de feira com acesso disponível para a organização do evento (EPAMIG) e expositores qualificados por níveis diversos.2. Deverá oferecer funcionalidades como venda de estandes, planta dinâmica do evento, controle financeiro, assinatura de contrato eletrônica com certificação em cartório digital, formulário de pré-credenciamento, elétrica, hidráulica, ar comprimido, apresentação de montadora sendo a configuração baseada nas regras do manual do expositor da feira.3. Deverá estar integrado ao CAEX Online com gestão de documentos do expositor (constitutivos, projetos, dentre outros importantes para a realização do evento). Deverá possuir a funcionalidade de assinatura de até 300 contratos eletrônicos por evento e referente a aquisição de espaços na feira presencial ou estandes virtuais.4. A cobrança dos valores comercializados para o estandes sejam presenciais ou online deverão ser feitas por boletos, cartões de crédito e débito, com possibilidade de pagamentos internacionais, com processamento automatizado de pagamentos.5. A taxa de processamento, seja em cartão de crédito, débito ou boleto, não poderá ultrapassar 1% (um por cento) sob os valores das inscrições compensadas, da mesma forma que o custo por boleto compensado não poderá ultrapassar R\$1,98 (Hum real e noventa e oito centavos) . Os valores deverão ser descontados no momento de transferência para a conta da EPAMIG.</p>	SERVIÇO	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------------	------------------

03	<p><b>CRENCIAMENTO LOCAL DE VISITANTES E CAEX EXPOSITORES EXPOMAQ E EXPOLAC - LOCAL DE INSTALAÇÃO EXPOMINAS JUIZ DE FORA</b></p> <p>Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Láctea/EXPOMAQ, EXPOLAC.</p> <p>O credenciamento online deverá estar disponível 180 dias antes do início do evento e seu termino no último dia de cada evento.2. O credenciamento presencial deverá ser montado no local do evento considerando para 04 operadores no dia 02/07/24 às 08:00 e para 18 operadores no dia 15/07/24 as 08:00. Deverá ser retirado no dia 18/07/24 ao término do evento3. O sistema deverá ser testado na presença da organização. É necessário que o fornecedor realize treinamento para todos operadores.4. Público previsto: MINAS LÁCTEA - 5 mil pessoas dia.5. Serviços integrados ao sistema de inscrição para atualização online mantendo o formulário de inscrição aberto para receber novas inscrições mesmo durante o evento.6. Sistema informatizado de credenciamento e controle de acesso para a MINAS LÁCTEA (EXPOMAQ E EXPOLAC) deverá atender ao credenciamento das diversas categorias (expositor, visitante, serviço, organização, dentre outros), capaz de gerar relatório gerenciais por evento em tempo real (lista de presença, fluxo de entrada, visitantes por categoria, estatísticos de presentes por dia, horário, categoria, cidade, estado e região.). No caso de expositores deverá realizar o controle por cotas. Com impressão de etiquetas para controle de acesso, com código de barras ou QR Code, que serão coladas nas credenciais. Emissão de recibos para entrega de credenciais. Será necessário a instalação e treinamento para a organização do evento e todos os operadores. Durante os dias do evento será necessário a presença de no mínimo 01 coordenador e 01 técnico responsável. As credenciais e a equipe de operadores são de responsabilidade da EPAMIG.</p>	SERVIÇO	01	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------------	------------------

04	<p><b>CRENCIAMENTO LOCAL DE VISITANTES E CONGRESSITAS - CNL LOCAL DE INSTALAÇÃO - ILCT/EPAMIG</b></p> <p>Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Láctea/CNL1. O credenciamento online deverá estar disponível 180 dias antes do início do evento e seu termino no último dia de cada evento.2. O credenciamento presencial deverá ser montado no local do evento considerando para 2 operadores no dia 08/07/24 às 08h e Deverá ser retirado no dia 18/07/24 ao término do evento (14:00)3. O sistema deverá ser testado na presença da organização. É necessário que o fornecedor realize treinamento para todos operadores.4. Público previsto: MINAS LÁCTEA 500 pessoas dia.5. Serviços integrados ao sistema de inscrição para atualização online mantendo o formulário de inscrição aberto para receber novas inscrições dentro da data limite estabelecida pela organização.6. Sistema informatizado de credenciamento e controle de acesso para a MINAS LÁCTEA (CNL) deverá atender ao credenciamento das diversas categorias (congressista, professor, alunos, serviço, organização, dentre outros), capaz de gerar relatório gerenciais por evento em tempo real (lista de presença, fluxo de entrada, visitantes por categoria, estatísticos de presentes por dia, horário, categoria, cidade, estado e região.). Emissão de recibos para entrega de credenciais. Será necessário a instalação e treinamento para a organização do evento e todos os operadores. Durante os dias do evento será necessário a presença de 01 técnico responsável. As credenciais e a equipe de operadores são de responsabilidade da EPAMIG. O credenciamento deverá estar interligado ao sistema de gestão do congresso, filtrando as inscrições quitadas antes de liberar o credenciamento.</p>	SERVIÇO	01	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 67.200,00

**LOTE 02 -** Locação de equipamentos de informática, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	<p><b>05 LEITORES ÓTICOS PARA O CONTROLE DE ACESSO</b> - Entrega e treinamento no dia 15/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento. O equipamento deverá ser compatível à leitura dos códigos de barras ou QR Code emitidos pelo sistema de credenciamento e deverá computar a presença para emissão de relatórios e controle de acesso. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em caso de paralisação deverá ser substituído imediatamente.</p> <p><b>Modelo de equipamento coletor de dados – com desempenho similar ao Option OPN-200L</b></p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
02	<p><b>06 TOTENS DE AUTO-ATENDIMENTO - Configuração mínima similar</b> a Core i5 de sexta Geração, 08 GB de RAM, SSD de 240 GB, Monitor Touch Screen de 23,8" polegadas com Webcam Integrada para leitura de QRCode, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas e com Impressora térmica de etiquetas integrada. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 15/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento. Deverão ser instalados em rede, com painel para acesso do público, área de adesivação de logomarca do evento e impressora para a emissão de etiquetas. Deverá ser compatível com o sistema de credenciamento (lote 01) e deverão ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01).</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
03	<p><b>03 NOTEBOOK PARA CAEX - Configuração mínima com desempenho similar a</b> Core i3 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabamentos necessários para instalação, teclado, mouse, webcam e fones com microfone - Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo instalação e suporte com atendimento integral. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 02/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

04	<p><b>18 NOTEBOOKS PARA CREDENCIAMENTO DA FEIRA - <u>Configuração mínima com desempenho similar a</u></b> Core i3 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas . Com leitor de DVD/cd, USB, todos os cabearmentos necessários para instalação, teclado e mouse - Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo instalação e suporte com atendimento integral - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 15/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
05	<p><b>18 IMPRESSORAS TERMO TRANSFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DA FEIRA - <u>Modelo com desempenho similar a</u></b> Impressora Zebra TLP 2844 - Para a impressão das etiquetas com os códigos de barras ou QR Code. Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados ITEM E LOTE 1). Incluindo tonner/tinta ou cartucho e etiquetas. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 15/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
06	<p><b>03 IMPRESSORAS TERMO TRANSFERÊNCIA PARA CAEX - <u>Modelo com desempenho similar a</u></b> Impressora Zebra TLP 2844 - Para a impressão das etiquetas com os códigos de barras ou QR Code. Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo tonner/tinta ou cartucho e etiquetas, instalação e suporte com atendimento integral. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 02/07/24 até as 09:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00



07	<p><b>06 NOTEBOOKS PARA A EQUIPE IMPRENSA - <u>Configuração mínima com desempenho similar a</u></b> Core i5 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabeios necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone. Sendo os 6 ligados em rede. Deverá incluir instalação, suporte com atendimento integral nos dias de utilização e retirada. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 15/07/24 até as 09:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
08	<p><b>01 MICRO COMPUTADOR PARA A EQUIPE IMPRENSA</b> - Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabeios necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone. Sistema Operacional Windows completo. Com placa de vídeo, som e instalados os programas: Adobe Premier, PhotoShop, Illustrator, Lightroom. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 15/07/24 até as 12:00 h e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	<p><b>04 NOTEBOOK PARA A EQUIPE ORGANIZAÇÃO - <u>Configuração mínima com desempenho similar a</u></b> Core i5 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabeios necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone. Deverá incluir instalação, suporte com atendimento integral nos dias de utilização e retirada. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 02/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
10	<p><b>01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, XEROX, ESCANER) PARA A EQUIPE IMPRENSA</b> - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 15/07/24 até as 09:00 e retirada em 18/07/24 após o evento. Com abastecimento de tonner/cartucho e todo os equipamentos adequados para instalação.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

11	<p><b>01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, XEROX, ESCANER) PARA A EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO E CAEX</b> - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 02/07/24 até as 09:00 e retirada em 18/07/24 após o evento Com abastecimento de tonner/cartucho e todo os equipamentos adequados para instalação.</p> <p>Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	<p><b>02 NOTEBOOK PARA CREDENCIAMENTO CNL - <u>Configuração mínima com desempenho similar a</u></b> Core i3 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabearmentos necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone - Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo instalação e suporte com atendimento integral. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 08/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - ILCT EPAMIG - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
13	<p><b>04 LEITORES ÓTICOS PARA O CONTROLE DE ACESSO</b> - Entrega e treinamento no dia 15/07/24 até as 12:00 e retirada em 18/07/24 após o evento. O equipamento deverá ser compatível à leitura dos códigos de barras ou QR Code emitidos pelo sistema de credenciamento (lote 01) e deverá computar a presença para emissão de relatórios e controle de acesso. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em caso de paralisação deverá ser substituído imediatamente.</p> <p><b><u>Modelo de equipamento coletor de dados com desempenho similar- Opticon OPN-2001.</u></b></p> <p>Local - ILCT EPAMIG - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

14	<p><b>02 IMPRESSORAS TERMO TRANSFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DA FEIRA - Modelo com desempenho similar a</b> Impressora Zebra TLP 2844 - Para a impressão das etiquetas com os códigos de barras ou QR Code. Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (Iote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo tonner/tinta ou cartucho e etiquetas, instalação e suporte com atendimento integral - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 08/07/24 até as 09:00 e retirada em 18/07/24 após o evento.</p> <p>Local - ILCT EPAMIG - Juiz de Fora/MG</p>	SERVIÇO	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 28.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 9(nove) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
3051 20 571 016 4019 0001 339040 0 60 1	

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 5 (cinco) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao

vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

### EPAMIG SEDE

Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro: União, Belo Horizonte - MG

### EXPOMINAS JUIZ DE FORA

Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - Bairro: São Pedro , Juiz de Fora - MG

### ILCT

Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Bairro: Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002- 04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de

advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2 - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei

nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar



19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO**

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

BELO HORIZONTE/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Andre Luiz de Oliveira Lauer Figueiro  
HBA TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO**, **Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 11/03/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83669196** e o código CRC **BE700761**.

EDITAL DE MEDIÇÃO/ VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE MEDIÇÃO/VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
AGOSTINHO ANTUNES SAMPAIO	XXX.107.676-XX	FAZENDA BONFIM	30,3909
ANA ALVES DIAS	XXX.666.566-XX	FAZENDA MUNIZ	25,8415
ANA DE FREITAS SANTOS OLIVEIRA	XXX.044.586-XX	FAZENDA TRAIRA	6,6158
ANA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA	XXX.018.746-XX	FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS	12,6076
CECILIO NASCIMENTO PEREIRA	XXX.754.158-XX	FAZENDA TEIÚ	35,7239
CHARLES MIRANDA DE OLIVEIRA	XXX.734.646-XX	FAZENDA BREJINHO	12,9436
EDENILSON ALVES RODRIGUES	XXX.113.306-XX	FAZENDA GADO BRAVO	26,1339
JAIME FERREIRA DE SANTANA	XXX.370.626-XX	FAZENDA RAIZ	18,6693
JOÃO DE OLIVEIRA PRATES	XXX.477.826-XX	FAZENDA SÃO VICENTE	27,7584
LAURINDA FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.270.666-XX	SÍTIO TEIÚ	6,8377
SINVALDO DIAS DE SOUZA	XXX.975.298-XX	FAZENDA COCOS	10,8805
UILSON GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.893.016-XX	FAZENDA PEQUI LOTE 1	25,0211

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerai, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 11 de março de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14 cm -11 1915435 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 678/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Edson Custodio de Araújo	***.252.166-**	3114122023163230	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso V
Luiz Vanderley Afonso da Silva	***.991.086-**	3107122023133537	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso V

4 cm -11 1915350 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº SEI: 2370.01.0002007/2024-12.

Partes: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA e UNICESUMAR - CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA  
Objeto: Proporcionar estágios e preparação para o trabalho aos estudantes que estejam matriculados e frequentando regularmente os cursos da Instituição de Ensino CONVENIENTE. Prazo de vigência 60 meses a partir 07/03/2024.

2 cm -11 1915355 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS Nº 027/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ. Objeto: Oficialização, pela ABCZ, da comercialização de animais no "8º SHOPPING GIR LEITEIRO EPAMIG". Assinatura: 08/03/2024. Vigência: 27/04/2024 à 05/05/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ângelo Mario de Souza Prata Tibery; Moacir Norberto Sgarioni - ABCZ.

Nº 028/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e HBA Tecnologia Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Contratação de plataforma de gestão de congressos, credenciamento, CAEX e locação de equipamentos de informática para a gestão da Minas Látex 2024. Proc. 305100200007/2024 Valor: R\$95.200,00. Assinatura: 11/03/2024. Vigência: 11/03/2024 à 11/12/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Andre Luiz de Oliveira Lauer Figueiro - HBA.

4 cm -11 1915522 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG Nº 03/2023 - APOIO ÀS SALAS DE CINEMA

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG Nº 03/2023 - APOIO ÀS SALAS DE CINEMA. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos à projetos que visem manutenção, funcionamento, reparos em salas de cinemas públicas e privadas fixas, pontos de cultura com atividades de exibição cinematográfica, cinemas de rua ou itinerantes e sua operação, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG Nº 03/2023 - APOIO ÀS SALAS DE CINEMA. Data 12/03/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Josiane Miriam de Souza /Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
237128	Museu de História e Ciências Naturais	1410.01.0001123/2024-53	RS 80 000,00
237327	Cine Canoas	1410.01.0000519/2024-65	RS 300 000,00
237385	Thiago Albuquerque Valadares	1410.01.0000639/2024-26	RS 200 000,00
237703	Instituto Sociocultural Meraki	1410.01.0000473/2024-46	RS 100 000,00
237882	MAZ- ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MARINA AZZE	1410.01.0000782/2024-45	RS 300 000,00
238165	Erick de Souza Oliveira	1410.01.0000727/2024-75	RS 50 000,00
238659	Associação Agroecológica Ecolético	1410.01.0000579/2024-94	RS 80 000,00
239167	Associação do CRESERTÃO - Centro de Referência em Tecnologias Sociais do Sertão	1410.01.0000623/2024-70	RS 80 000,00
239213	IGEPP - INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS	1410.01.0000660/2024-41	RS 80 000,00
241504	andre nunes buzzatto	1410.01.0000705/2024-87	RS 50 000,00
243338	Delton Mendes Francolino	1410.01.0000845/2024-90	RS 50 000,00
245926	Associação Comunitária Trupe de Brasília de Minas.	1410.01.0000563/2024-41	RS 80 000,00
247013	Moinho Cultural LTDA	1410.01.0000915/2024-43	RS 200 000,00
249989	Associação Palmeira Pequena	1410.01.0001056/2024-19	RS 50 000,00
250288	Associação Mutirão	1410.01.0001045/2024-25	RS 80 000,00
250569	Teatro Dom Bosco	1410.01.0000591/2024-61	RS 300 000,00
251996	Instituto Luso - Italo - Brasileiro de História Ecologia e Cultura	1410.01.0001144/2024-68	RS 80 000,00
252367	MARCELO AMBROSIO SEVERINO	1410.01.0000783/2024-18	RS 50 000,00
253739	14.526.001 IDMARA GALO	1410.01.0000496/2024-07	RS 200 000,00
254048	Leticia Firmato Esteves Menta	1410.01.0001048/2024-41	RS 50 000,00
256553	36.019.423 LARISSA DE FREITAS MARQUES EVANGELISTA	1410.01.0000453/2024-04	RS 50 000,00
258063	Edward Procópio	1410.01.0000559/2024-52	RS 50 000,00
258615	IANO ALMEIDA OLIVEIRA 01776341627	1410.01.0000535/2024-21	RS 100 000,00
259299	Flavia Stella Sammarone	1410.01.0000726/2024-05	RS 200 000,00
259437	TEATRO DA PEDRA - ASSOCIACAO CULTURAL	1410.01.0001035/2024-04	RS 80 000,00
260814	LEMONS & MORAIS LTDA - ME	1410.01.0000993/2024-71	RS 300 000,00
260833	Associação Cultural Fofocas de Teatro	1410.01.0001278/2024-39	RS 80 000,00
261712	Ultravisão Cinemas e Entretenimento Ltda.	1410.01.0000961/2024-62	RS 300 000,00
261892	FIGUEIREDO & CIA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	1410.01.0001248/2024-73	RS 100 000,00
262380	Clarió	1410.01.0000697/2024-12	RS 50 000,00
262381	FOFOVANS LOGISTICA E EVENTOS LTDA	1410.01.0000868/2024-51	RS 200 000,00
264287	MAZ ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MARINA AZZE	1410.01.0000792/2024-66	RS 80 000,00
268986	MARILENE MARIA FERREIRA	1410.01.0000865/2024-35	RS 50 000,00
268989	Cinematografica Meyer Eireli	1410.01.0000673/2024-78	RS 300 000,00
270053	EMERSON ALVES AQUINO 02714621678	1410.01.0000883/2024-34	RS 50 000,00
270144	ASSOCIACAO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR	1410.01.0000879/2024-45	RS 300 000,00
270405	INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA	1410.01.0001121/2024-10	RS 80 000,00
270987	GRUPO CLEYDE YACONIS	1410.01.0000833/2024-26	RS 300 000,00
271350	LOMBARDI E RESENDE CINEMAS LTDA	1410.01.0001242/2024-41	RS 300 000,00
271546	ADRIANO RESENDE MARGOTTI - ME	1410.01.0000531/2024-32	RS 50 000,00
273929	CENTER CINE E EVENTOS LTDA	1410.01.0000503/2024-12	RS 300 000,00
274391	Maria Elisa Duarte	1410.01.0000945/2024-09	RS 50 000,00
274747	Instituto Cabra	1410.01.0000893/2024-55	RS 200 000,00
275113	Pedro Henrique Gonçalves Moreira	1410.01.0000497/2024-77	RS 200 000,00
275516	ASSOCIACAO CULTURE-SE	1410.01.0000951/2024-41	RS 200 000,00
275584	CINE RITZ PARA DE MINAS LTDA	1410.01.0001177/2024-50	RS 300 000,00
275861	INSTITUTO GESTO	1410.01.0001062/2024-51	RS 80 000,00
276124	AFA CINEMATOGRAFICA LTDA	1410.01.0001165/2024-83	RS 300 000,00
276148	47.035.298 MARILIA RIBEIRO DE ALMEIDA	1410.01.0000715/2024-11	RS 100 000,00
276193	OUSERIA PRODUÇÕES LTDA	1410.01.0001071/2024-02	RS 100 000,00
276383	21.355.729 MARIA ELISABETE TEOFILIO	1410.01.0000711/2024-22	RS 200 000,00

Belo Horizonte, 11 de março de 2024.  
Josiane Miriam de Souza  
Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo

32 cm -11 1915576 - 1

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG Nº 05/2023 - APOIO À DISTRIBUIÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DE OBRAS AUDIOVISUAIS MINEIRAS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG Nº 05/2023 - APOIO À DISTRIBUIÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DE OBRAS AUDIOVISUAIS MINEIRAS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos à projetos que visem apoio às Micro e Pequenas Empresa do Setor Audiovisual, aos Serviços Independentes de VOD; Licenciamento para TVs Públicas; Distribuição de Produtos Audiovisuais Nacionais, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG Nº 05/2023 - APOIO À DISTRIBUIÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DE OBRAS AUDIOVISUAIS MINEIRAS. Data 12/03/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Josiane Miriam de Souza / Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
237118	Piranha Filmes LTDA	1410.01.0000663/2024-57	RS 10 000,00
237648	Carapiá Filmes LTDA	1410.01.0000580/2024-67	RS 10 000,00
238138	Amarillo Produções Audiovisuais Ltda.ME	1410.01.0000828/2024-64	RS 100 000,00
238203	Erick de Souza Oliveira08522666776	1410.01.0000743/2024-31	RS 10 000,00
238420	Tandera Filmes e Produções LTDA	1410.01.0000874/2024-83	RS 36 000,00
238461	Fernando de Assis Libânio ME	1410.01.0000504/2024-82	RS 36 000,00
238671	Gabriel Pacheco	1410.01.0000500/2024-93	RS 10 000,00
239636	Cocriativa Conteúdos Audiovisuais LTDA	1410.01.0000624/2024-43	RS 100 000,00
240289	Santa Rosa Bureau Cultural	1410.01.0000810/2024-65	RS 100 000,00
240965	Arte Audiovisual LTDA.	1410.01.0000481/2024-24	RS 100 000,00
241046	QUIMERA FILMES LTDA.	1410.01.0000819/2024-16	RS 50 000,00
241263	TAI Criação e Produção Ltda	1410.01.0000772/2024-24	RS 36 000,00
241801	Uziel da Silva Ferreira	1410.01.0001095/2024-33	RS 10 000,00
241952	Tempo Filmes LTDA	1410.01.0000954/2024-57	RS 36 000,00
242140	LUIZ CLAUDIO FRAGA DE CARVALHO 80320252604	1410.01.0000740/2024-15	RS 100 000,00
242598	CANABRAVA FILMES EIRELI	1410.01.0001162/2024-67	RS 36 000,00
242678	16.500.846 RALPH ANTUNES SILVA	1410.01.0000802/2024-87	RS 10 000,00
242920	Postura Digital Filmes Eireli	1410.01.0000546/2024-15	RS 50 000,00
250356	FUSKAZUL FILMES LTDA	1410.01.0000558/2024-79	RS 250 000,00
251072	Olada Produções Audiovisuais LTDA	1410.01.0000502/2024-39	RS 36 000,00
251317	Embaúba Filmes LTDA	1410.01.0001000/2024-76	RS 250 000,00
251990	SOLO FILMES EIRELI - ME	1410.01.0000471/2024-03	RS 100 000,00
254520	VFHB Produções LTDA	1410.01.0001289/2024-33	RS 50 000,00
254628	27.763.732 TOBIAS REZENDE STROGOFF DE MATOS	1410.01.0000822/2024-32	RS 10 000,00
255104	FILMES DE PLÁSTICO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME	1410.01.0001199/2024-38	RS 200 000,00
257733	Thiago Rezende Gomes	1410.01.0000614/2024-22	RS 10 000,00
258131	Filmes Fractais Eireli	1410.01.0000827/2024-91	RS 50 000,00
258901	Anavilhana Filmes LTDA ME	1410.01.0000966/2024-24	RS 36 000,00
259557	Sanar Produções Ltda	1410.01.0000790/2024-23	RS 100 000,00
260352	Zeta Filmes Ltda	1410.01.0000667/2024-46	RS 1 000 000,00
261282	pedro cardoso asphan	1410.01.0000557/2024-09	RS 10 000,00
261440	Espacial Filmes EIRELI	1410.01.0001102/2024-38	RS 200 000,00
261623	Iara Filmes LTDA	1410.01.0000644/2024-85	RS 36 000,00
264267	Filmes do Cerrado Produções Cinematográficas LTDA	1410.01.0001018/2024-75	RS 36 000,00
266111	MUNDOS Audiovisual Educação e Natureza EIRELI - ME	1410.01.0000540/2024-80	RS 36 000,00
270124	CINCO EM PONTO LTDA ME	1410.01.0000506/2024-28	RS 36 000,00
270231	Ricardo Luiz de Oliveira Ferreira	1410.01.0000774/2024-67	RS 50 000,00
270238	Microempreendedor Individual	1410.01.0000903/2024-76	RS 10 000,00
270631	Tempo Filmes LTDA	1410.01.0000950/2024-68	RS 200 000,00
270783	Bruno Tadeu de Carvalho Linhares 12058713656	1410.01.0000568/2024-03	RS 10 000,00
270918	Imago Filmes LTDA	1410.01.0001085/2024-12	RS 36 000,00
271303	TW COMUNICACAO	1410.01.0000539/2024-10	RS 36 000,00
271304	Embaúba Filmes LTDA	1410.01.0001008/2024-54	RS 1 000 000,00
271421	Anavilhana Filmes LTDA ME	1410.01.0000970/2024-13	RS 200 000,00
271570	Entre Filmes Produções Audiovisuais LTDA	1410.01.0000974/2024-02	RS 200 000,00
271591	Vaca Amarela Filmes Eireli	1410.01.0000928/2024-80	RS 100 000,00
272026	CINCO EM PONTO LTDA ME	1410.01.0000515/2024-76	RS 100 000,00
274148	CINCO EM PONTO LTDA ME	1410.01.0000513/2024-33	RS 50 000,00
274286	Marcos Antônio Luiz	1410.01.0000722/2024-16	RS 10 000,00
274554	Vaca Amarela Filmes Eireli	1410.01.0000908/2024-38	RS 100 000,00
275922	LEBEN 108 PRODUTORA DE FILMES LTDA. ME.	1410.01.0001288/2024-60	RS 200 000,00
275984	Estalo Criativo Ltda	1410.01.0000998/2024-33	RS 100 000,00
276384	Fazenda Cinema e Vídeo Ltda	1410.01.0001150/2024-03	RS 36 000,00

Belo Horizonte, 11 de março de 2024.  
Josiane Miriam de Souza  
Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo

34 cm -11 1915579 - 1

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG Nº 04/2023 - APOIO À FORMAÇÃO, DIFUSÃO, PESQUISA E PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL MINEIRO

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG Nº 04/2023 - Apoio à formação, difusão, pesquisa e preservação do audiovisual mineiro. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos à projetos que visem Realização de Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual; Apoio a Cineclubes; Realização de Mostras e Festivais; Apoio a Publicações Especializadas Sobre Audiovisual; Apoio à preservação e restauração (Digitalização, Conservação e Restauro de obras cinematográficas), que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG Nº 04/2023 - Apoio à formação, difusão